

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**

**Secretaria/Setor Requisitante: SECRETARIA DE SAÚDE**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIAS CONVENCIONAIS E COM DOPPLER, TODAS COM LAUDO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.**

### 1. Descrição da necessidade de contratação a partir do problema a ser resolvido.

Considerando a necessidade de garantir o acesso universal, integral e igualitário aos serviços de saúde, conforme disposto na Constituição Federal e nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, instituído pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Secretaria Municipal de Saúde solicita a abertura de processo licitatório visando a contratação de empresa especializada para a realização de exames de ultrassonografia, na modalidade registro de preços, conforme relação e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

Atualmente, o Município enfrenta dificuldades na execução desses exames por meio da rede conveniada ao SUS, em virtude da capacidade limitada de oferta dos prestadores contratualizados, o que tem ocasionado acúmulo de demanda reprimida e aumento do tempo de espera dos usuários. Tal cenário compromete o acesso oportuno ao diagnóstico e, conseqüentemente, o tratamento adequado de diversas condições clínicas de dependem do resultado dos exames de imagem.

A ultrassonografia se constitui em um exame diagnóstico essencial para avaliação de inúmeras patologias, sendo amplamente utilizada na atenção básica e especializada. A falta de realização desses exames em tempo hábil implica prejuízo à conduta médica, podendo agravar o quadro de saúde dos pacientes e gerar maior demanda por atendimentos de urgência e internações hospitalares.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para a realização dos exames de ultrassonografia é medida necessária e conveniente à Administração Pública, permitindo ampliar e agilizar o acesso da população aos serviços diagnósticos, em conformidade com os parâmetros assistenciais do SUS estabelecidos nas Portarias do Ministério da Saúde que definem metas e cobertura mínima por grupo de procedimentos.

Além disso, a contratação de empresa especializada se mostra economicamente vantajosa, uma vez que os recursos com equipamentos, insumos, manutenção, material de consumo, recursos humanos técnicos e administrativos ficam sob responsabilidade da contratada, dispensando a necessidade de investimento municipal nesse sentido. Essa forma de contratação assegura eficiência operacional, redução de custos indiretos e melhor aproveitamento dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência.

Importante ressaltar que o Município de Jahu, através de transferência do Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde – FNS recebe mensalmente recurso financeiro do Teto de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC para custeio de serviços especializados. Dessa forma, o recurso pode ser utilizado para pagamento desta despesa e no comprometimento de sua totalidade, utilização de recurso próprio do orçamento vigente.

Portanto, a abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada em exames de ultrassonografia se justifica pela necessidade de suprir a demanda reprimida existente, garantir a integralidade do cuidado, cumprir os princípios constitucionais e legais do SUS e



assegurar maior eficiência e economicidade na execução dos serviços públicos de saúde.

**2. Consta do plano de contratações anual? Caso não conste, justificar.**

A presente aquisição tem como objetivo complementar os procedimentos realizados pelos convênios do Sistema Único de Saúde (SUS), com o intuito de suprir a demanda reprimida de exames e reduzir o tempo de espera nos agendamentos. Essa medida visa garantir a continuidade da assistência à saúde dos cidadãos, sendo essencial para a definição de condutas terapêuticas adequadas aos pacientes que necessitam de medicamentos, possuem doenças crônicas e/ou apresentam alterações clínicas que só podem ser diagnosticadas por meio de exames de imagem, especialmente ultrassonografias.

Esses exames permitem a avaliação de tecidos moles, vasos sanguíneos e órgãos, auxiliando na identificação de diversas condições, como inflamações, bursites e rupturas associadas a dores articulares; esteatose hepática e cálculos biliares em casos de dores abdominais; além de alterações ginecológicas, como dores ovarianas, desequilíbrios hormonais e fluxo menstrual excessivo, detectáveis por ultrassonografia transvaginal.

Ressalta-se que o convênio com o Estado não tem sido suficiente para atender à demanda do município, o que tem agravado a situação do sistema de saúde local. Dessa forma, a presente contratação mostra-se necessária para reduzir tais deficiências e assegurar um atendimento mais eficiente à população.

**3. Há requisito especial de contratação? Havendo, justificar.**

Deverão ser contratados fornecedores devidamente habilitados para a execução dos exames descritos, obedecendo rigorosamente as especificações descritas no Termo de Referência.

**4. Descrição de quantidades, memória de cálculo e consideração da economia de escala.**

A quantidade indicada representa a estimativa de consumo, que soma a demanda reprimida com probabilidade de novos casos de prioridade médica.

**5. Possíveis alternativas de mercado e indicação da justificativa da solução escolhida.**

Não se aplica.

**6. Estimativa de valor da contratação, acompanhada de preços unitários referenciais (poderão constar de anexo).**

O valor estimado da contratação é de R\$ 1.261.200,00 (um milhão, duzentos e sessenta e um mil e duzentos reais), conforme valores unitários da tabela abaixo:

| ITEM | SUBGRUPO SIGTAP | PROCEDIMENTO                         | QUANT. | VALOR UN.  | VALOR TOTAL    |
|------|-----------------|--------------------------------------|--------|------------|----------------|
| 1    | 02.05           | ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR | 50     | R\$ 110,00 | R\$ 5.500,00   |
| 2    | 02.05           | ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL    | 1.000  | R\$ 120,00 | R\$ 120.000,00 |
| 3    | 02.05           | ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL   | 50     | R\$ 100,00 | R\$ 5.000,00   |
| 4    | 02.05           | ULTRASSONOGRAFIA DE CERVICAL         | 100    | R\$ 130,00 | R\$ 13.000,00  |



|               |       |                                                                      |       |            |                         |
|---------------|-------|----------------------------------------------------------------------|-------|------------|-------------------------|
| 5             | 02.05 | ULTRASSONOGRRAFIA DE CRÂNIO                                          | 5     | R\$ 150,00 | R\$ 750,00              |
| 6             | 02.05 | ULTRASSONOGRRAFIA DE INGUINAL                                        | 115   | R\$ 100,00 | R\$ 11.500,00           |
| 7             | 02.05 | ULTRASSONOGRRAFIA DE MEMBROS/<br>ARTICULAÇÃO                         | 2.500 | R\$ 120,00 | R\$ 300.000,00          |
| 8             | 02.05 | ULTRASSONOGRRAFIA DE<br>PARATIREOIDE                                 | 5     | R\$ 130,00 | R\$ 650,00              |
| 9             | 02.05 | ULTRASSONOGRRAFIA DE PAREDE<br>ABDOMINAL                             | 200   | R\$ 120,00 | R\$ 24.000,00           |
| 10            | 02.05 | ULTRASSONOGRRAFIA DE PAREDE<br>AURICULAR                             | 5     | R\$ 130,00 | R\$ 650,00              |
| 11            | 02.05 | ULTRASSONOGRRAFIA DE PARÓTIDA                                        | 5     | R\$ 130,00 | R\$ 650,00              |
| 12            | 02.05 | ULTRASSONOGRRAFIA DE PARTES<br>MOLES (NÓDULOS, MÚSCULOS,<br>TECIDOS) | 200   | R\$ 130,00 | R\$ 26.000,00           |
| 13            | 02.05 | ULTRASSONOGRRAFIA DE PÉLVICO                                         | 150   | R\$ 110,00 | R\$ 16.500,00           |
| 14            | 02.05 | ULTRASSONOGRRAFIA DE PRÓSTATA<br>VIA ABDOMINAL                       | 350   | R\$ 120,00 | R\$ 42.000,00           |
| 15            | 02.05 | ULTRASSONOGRRAFIA DE RINS E VIAS<br>URINÁRIAS                        | 1.000 | R\$ 120,00 | R\$ 120.000,00          |
| 16            | 02.05 | ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE<br>COM DOPPLER                         | 500   | R\$ 280,00 | R\$ 140.000,00          |
| 17            | 02.05 | ULTRASSONOGRRAFIA DE<br>TRANSVAGINAL                                 | 2.000 | R\$ 120,00 | R\$ 240.000,00          |
| 18            | 02.05 | ULTRASSONOGRRAFIA DE CARÓTIDAS<br>(DOPPLER)                          | 150   | R\$ 300,00 | R\$ 45.000,00           |
| 19            | 02.05 | ULTRASSONOGRRAFIA DE MEMBROS<br>INFERIORES (DOPPLER – MAPA E TVP)    | 500   | R\$ 300,00 | R\$ 150.000,00          |
| <b>TOTAL:</b> |       |                                                                      |       |            | <b>R\$ 1.261.200,00</b> |

**7. Descrição da solução como um todo, considerando manutenção, assistência técnica e garantias oferecidas, se for o caso.**

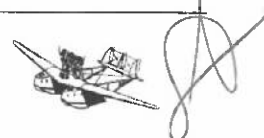
A solução proposta contempla a prestação de serviços de realização de exames de ultrassonografia, com o objetivo de complementar os procedimentos ofertados pelo Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal. O contrato abrangerá a execução dos exames necessários ao diagnóstico por imagem, assegurando a qualidade técnica, precisão nos resultados e cumprimento dos prazos de atendimento estabelecidos.

A empresa contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, composta por profissionais devidamente habilitados e registrados nos respectivos conselhos de classe, garantindo a correta execução dos serviços. Todos os equipamentos utilizados deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, com manutenção preventiva e corretiva realizadas periodicamente, de modo a evitar interrupções no atendimento e assegurar a continuidade dos serviços.

**8. Justificativa para parcelamento ou não parcelamento da contratação.**

Opta-se pelo não parcelamento da contratação, a fim de facilitar o processo licitatório e a execução dos serviços.

**9. Demonstração de resultados pretendidos em termo de economicidade e de melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros.**



Com a contratação dos serviços de exames de ultrassonografia, espera-se reduzir a demanda reprimida e o tempo de espera por agendamentos, evitando custos indiretos decorrentes de atrasos diagnósticos e tratamentos mais complexos. A medida promove o uso racional dos recursos públicos, otimiza o fluxo de atendimentos e elimina despesas com encaminhamentos a outras unidades. Além disso, permite o melhor aproveitamento das equipes de saúde, que poderão concentrar-se nas atividades assistenciais, enquanto os exames complementares serão realizados de forma ágil e eficiente pela empresa contratada.

**10. Providências complementares que devem ser adotadas, em paralelo, no tocante à operacionalização do objeto de contratação.**

Serão adotadas providências complementares como a definição de fluxos internos de encaminhamento dos pacientes, adequação dos sistemas de agendamento e registro de resultados, bem como a designação de servidores responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e controle da execução contratual. Também será necessário garantir a integração entre os funcionários que realizam o serviço de agendamento com a empresa contratada, assegurando a comunicação eficiente e a entrega tempestiva dos laudos. Além disso, a Secretaria de Saúde deverá manter o controle dos indicadores de produção e qualidade, visando avaliar continuamente a efetividade do serviço prestado.

**11. Contratações correlatas e/ou interdependentes, se houver.**

Não se aplica.

**12. Demonstração de possíveis impactos ambientais e possíveis medidas mitigadoras, se for o caso.**

Não se aplica.

**13. Posicionamento conclusivo da adequação da contratação com vista a solução a que se destina.**

Diante do exposto, podemos verificar que o serviço é essencial para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços de saúde oferecidos à população. A medida contribui para reduzir a demanda reprimida, otimizar o uso dos recursos públicos e aprimorar a qualidade do atendimento. Ressalta-se que o acesso à saúde é um direito fundamental, garantido pela Constituição Federal, e cabe ao Poder Público adotar todas as providências necessárias para assegurar esse direito, garantindo um atendimento digno e de qualidade a todos.

Jahu/SP, 13 de outubro de 2025.

Ana Júlia Sylvestre de Souza  
Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar

José Aparecido Segura Ruiz  
Secretário de Saúde

